



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2006

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, no Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, e

Considerando a necessidade de tornar público o processo eleitoral e as datas finais para inscrição dos candidatos a vaga de membro honorário para eleger o representante que integrará o Plenário do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA no biênio de 2006/2008, resolve:

Art. 1º Será eleito, para o mandato de dois anos, contado a partir de sua designação, o representante para ocupar a vaga prevista para membro honorário conforme disposto no art. 4º, inciso X, § 7º do Anexo à Portaria nº 168, de 10 de junho de 2005, regimento interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Art. 2º Está apto a candidatar-se qualquer pessoa física acima de 18 anos, observado o disposto no art. 5º, § 7º do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990.

Art. 3º As inscrições serão realizadas a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 26 de junho, junto a Secretaria-Executiva do CONAMA ou on line, por meio do registro de inscrição, aonde o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - registro do candidato;

II - currículo profissional;

III - outros documentos que o candidato julgar importantes, inclusive manifestação de apoio;

Art. 4º As inscrições junto a Secretaria-Executiva do CONAMA, deverão ser efetuadas no Ministério do Meio Ambiente sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Sala 633, Zona Central, Brasília/DF, CEP 70.068-900.

Art. 5º As inscrições on line deverão ser efetuadas por meio do link <<http://mma.gov.br/conama/honorario>> utilizando o registro de inscrição.

Art. 6º Os documentos constantes dos incisos II e III do art. 3º deverão ser encaminhados para o e-mail <conama@mma.gov.br> e serão disponibilizados para consulta no link <<http://mma.gov.br/conama/honorario>>.

Art. 7º Será prevista uma apresentação de intenções de dez minutos para cada candidato que manifestar interesse de dirigir-se diretamente ao Plenário na 83ª reunião ordinária, a ser realizada em 11 e 12 de julho de 2006.

Art. 8º Os conselheiros titulares estarão habilitados a votar, e na ausência, seus suplentes, representando suas respectivas instituições.

Art. 9º Será considerado eleito quem receber o maior número de votos válidos.

§ 1º Somente serão considerados válidos os votos emitidos por representantes dos segmentos no Plenário do CONAMA, com direito a voto.

§ 2º Efetuado o voto, este não poderá ser alterado.

Art. 10. Em caso de empate por número de votos, o critério de desempate será o de maior idade.

Art. 11. A votação será aberta, em turno único, durante a sessão da 83ª reunião ordinária, em 11 e 12 de julho do corrente.

Art. 12. Após verificado o resultado da votação, será comunicado formalmente pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, na condição de Secretário-Executivo do CONAMA.

Art. 13. As situações não previstas nesta Portaria serão decididas durante o processo eleitoral pelo Plenário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FNMA

O Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) toma pública deliberação do Conselho Deliberativo do FNMA em reunião ocorrida nos dias 14 e 15 de novembro de 2005, em Brasília. Foi deliberado o resultado final do julgamento das propostas de Demanda Espontânea, o qual selecionou as seguintes instituições com seus respectivos projetos: Fundação de Biodiversidade e Manejo de Ecossistemas da Amazônia Ocidental - Fundação BIOMA-AC "Produzir sem destruir: Transformando o Hoje para Construir o Amanhã, uma Proposta de Educação Agroflorestal no Projeto de Colonização Humaitá"; Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC "Sementes do Acre"; Instituto BioAtlântica - Ibio "Caminho da Sustentabilidade: Planejamento Ambiental e Recuperação Florestal na Sub-bacia Guapimirim-Macacu, Rio de Janeiro"; Centro Ecológico - CE "Práticas de Conveniência e Conservação da Mata Atlântica na Região de Torres - RS"; Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI "Recuperação da Qualidade Ambiental da Bacia do Rio Iguazu"; Prefeitura Municipal de Itapiranga - SC "Recuperação de Áreas Degradadas de matas Ciliares da Bacia do Rio Uruguai"; Prefeitura Municipal de Trindade do Sul - RS "COOPATRISUL em Desenvolvimento Sustentável"; Prefeitura Municipal de Araguaína - TO "Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares".

ELIAS DE PAULA ARAÚJO
Diretor do FNMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 44 , DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e no art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007702/2002-18, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Sooretama, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Sooretama será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - dois representantes do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, sendo um titular e um suplente;

III - dois representantes Secretaria de Estado da Educação e Esportes, sendo um titular e um suplente;

IV - dois representantes do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, sendo um titular e um suplente;

V - dois representantes do Instituto Capixaba de Pesquisa de Pesquisa Agropecuária - INCAPER, sendo um titular e um suplente;

VI - dois representantes da Prefeitura Municipal de Jaguaré, sendo um titular e um suplente;

VII - dois representantes da Prefeitura Municipal de Sooretama, sendo um titular e um suplente;

VIII - dois representantes da Escola Estadual Regina Bolsanello Fornazier, sendo um titular e suplente;

IX - dois representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Vila Valério - SEMAG, sendo um titular e um suplente;

X - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Vila Valério - SENDE, sendo um titular e um suplente;

XI - dois representantes da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, sendo um titular e um suplente;

XII - dois representantes da Aracruz Celulose S.A. , sendo um titular e um suplente;

XIII - dois representantes da Reserva Natural Vale do Rio Doce, sendo um titular e um suplente;

XIV - dois representantes da Universidade de Linhares - UNILINHARES, sendo um titular e um suplente;

XV - dois representantes da Cooperativa dos Produtores de Café, Cacau e Pimenta do Reino de Jaguaré - COCCAPI, sendo um titular e um suplente;

XVI - dois representantes da Agência de Desenvolvimento Econômico de Jaguaré - ADEJ, sendo um titular e um suplente;

XVII - dois representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais de Juncado e Juerana - APPRJJ, sendo um titular e um suplente;

XVIII - dois representantes do Grupo Natureza e Cia - GANC, sendo um titular e um suplente;

IX - dois representantes do Rotary Club da Jaguaré, sendo um titular e um suplente; e,

XX - dois representantes da Poliflora Artes e Paisagismo, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Chefe da Reserva Biológica de Sooretama representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica de Sooretama serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE JUNHO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 15 parágrafo 5º da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e,

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ecossistemas - DIREC, no Processo Ibama nº 02001.007367/2005-92, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

III - um representante da Gerência Regional de Patrimônio da União em Santa Catarina - GRPU;

IV - um representante da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

V - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - 19ª SDR;

VI - um representante da Guarnição Especial de Polícia Militar Ambiental;

VII - um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina - EPAGRI;

VIII - um representante da Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - FATMA;

IX - um representante da Prefeitura Municipal de Tubarão;

X - um representante da Prefeitura Municipal de Laguna;

XI - um representante da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes;

XII - um representante da Prefeitura Municipal de Garopaba;

XIII - um representante da Prefeitura Municipal de Içara;

XIV - um representante da Prefeitura Municipal de Imbituba;

XV - um representante da Prefeitura Municipal de Palhoça;

XVI - um representante da Associação de Surfistas, Amigos e Ecologistas da Praia do Porto - ASAEP;

XVII - um representante do Instituto Sea Shepherd Brasil - Sea Shepherd;

XVIII - um representante do Instituto Conexão Ambiental - ICAM;

XIX - um representante do Instituto Baleia Franca - IBF;

XX - um representante da Fundação Gaia;

XXI - um representante da Coalizão Internacional da Vida Silvestre/Projeto Baleia Franca - IWC/PBF;

XXII - um representante da Associação R3 Animal - R3 Animal;

XXIII - um representante da Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente - AMA;

XXIV - um representante da Associação Rasga Mar na Defesa da Natureza - Rasgamar;

XXV - um representante da Sociedade Ecológica Balneário Rincão;

XXVI - um representante do Instituto Ambiental Ecosul - ECOSUL;

XXVII - um representante da Associação de Movimento Ecológico Upiar Ibi - UPIAR IBI;

XXVIII - um representante do Movimento Ambiental do Rosa/Associação dos Moradores e Amigos da Praia do Rosa - MAR;

XXIX - um representante do Instituto Lauris de Desenvolvimento Ambiental, Social e Noologia;

XXX - um representante da Colônia de Pescadores Z-13 de Imbituba;

XXXI - um representante da Associação dos Surfistas da Praia do Rosa - ASPR;

XXXII - um representante do Conselho Comunitário e Cultural de Ibraquera - CCI;

XXXIII - um representante da Associação dos Pescadores da Comunidade de Ibraquera;

XXXIV - um representante da G. A. Werlang Gestão e Ambiente Ltda - Gaia Village;

XXXV - um representante da Associação dos Moradores da Praia dos Naufragados - AMOPRAN;

XXXVI - um representante da Associação dos Pescadores da Barra do Camacho - APEBARCA;

XXXVII - um representante do Fórum da Agenda 21 Local da Lagoa de Ibraquera;

XXXVIII - um representante da Associação dos Pescadores Artesanais do Cabo de Santa Marta Grande - APAFa;

XXXIX - um representante da Associação dos Apicultores do Vale do Rio D'uma - APIVALE;

XL - um representante da Cooperativa Agropecuária de Tubarão - COPAGRO;

XLI - um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense/Fundação Educacional de Criciúma - UNESC;

XLII - um representante da Associação Comercial e Industrial de Imbituba - ACIM;

XLIII - um representante da Associação Ecovida de Certificação Participativa - ECOVIDA.

Parágrafo único. A Chefe da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca representará o Ibama no Conselho Consultivo e o presidirá.